

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2022, DAS
CONTAS ANUAIS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
4651 – FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS
INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT**

**Resultados auditoriais e do monitoramento
das contas do exercício financeiro de 2021.**

29/04/2022

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais do exercício financeiro de 2021, referente à Unidade Orçamentária 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº. 14, de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa nº. 01, de 29 de março de 2022, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Resolução SEF nº 5.555 de 01/04/2022.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

AUGE – Auditoria-Geral do Estado

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSET – Controladoria Setorial – Secretaria de Estado de Fazenda

FECIDAT – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa

SEF/MG – Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais

UO - Unidade Orçamentária

SUMÁRIO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?.....	2
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	3
1. Introdução.....	5
2. Ações de destaque	6
3. Auditorias realizadas	6
4. Providências Adotadas	6
5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.....	7

Apresenta-se, a seguir, o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais do exercício financeiro de 2021, da Unidade Orçamentária 4651 - FECIDAT – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa, emitido pela Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa nº 01, de 29 de março de 2022, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), e Resolução SEF nº 5.555 de 01 de abril de 2022.

De acordo com informações extraídas do Relatório de Gestão - Anexo II da Prestação de Contas, sobre o FECIDAT – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa, instituído pela Lei Estadual nº 22.606/2017, cabe esclarecer que:

- a Secretaria de Estado de Fazenda atua como seu órgão gestor e agente financeiro;
- tem por finalidade o de facilitar a gestão de ativos e receitas do Estado e desempenhar a função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.
- detém, como ativo permanente, os créditos que lhe forem cedidos pelo Tesouro Estadual relativamente a créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, que não estejam com exigibilidade suspensa nem tenham sido cedidos à Minas Gerais Participações S. A. - MGI -, bem como as demais receitas decorrentes de sua atuação, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 22.606/2017;
- seus recursos serão aplicados em investimentos para a realização de obras e serviços públicos, pagamento das despesas realizadas na operação de securitização à instituição que venha a ser contratada, aporte financeiro para a cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado e aporte financeiro nos fundos de pagamento e de garantia de parcerias público-privadas.
- para início de suas operações, a SEF/MG aguarda a edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos e a forma de aplicação dos seus recursos;
- teve os créditos iniciais aprovados pela LOA/2021, junto aos Programas 040 - Fomento e Incentivo de Investimentos e 705 – Apoio às Políticas Públicas, mais especificamente nas ações Ação 4497 - Gestão do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT, e 7038 – Aporte financeiro para cobertura da necessidade de financiamento da Previdência dos

servidores do Estado de Minas Gerais, sem qualquer alteração de créditos adicionais durante o exercício de 2021;

- não houve execução de despesa pública ou arrecadação de receitas, razão pela qual as metas financeira e física definidas na LOA/2021 e no Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023 - PPAG/Exercício 2021 não foram atingidas e, por fim,
- as contas do Inventário Físico dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras Unidades correspondentes, não apresentaram registros de movimentações contábeis.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da Instrução Normativa TCEMG nº 14, de 2011, e no art. 6º da Decisão Normativa nº 01, de 2022.

2. Ações de destaque

Considerando que o FECIDAT não iniciou suas operações até o presente momento, não houve nenhuma ação de auditoria relacionada à UO 4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa, gerida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

3. Auditorias realizadas

Conforme determinado na Decisão Normativa TCEMG nº 01/2021, em seu Anexo V, item V, primeira parte, informamos que não houve a realização de auditorias durante o exercício, ficando prejudicadas as demais informações.

4. Providências Adotadas


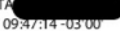
Como não ocorreram trabalhos de auditoria não há providências pendentes a serem adotadas pela Unidade gestora do fundo.

5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores

A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2021 determina em seu Anexo III, item V, segunda parte, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br não foram identificados processos pendentes relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

SORAIA LEAL
COSTA  Assinado de forma digital por
SORAIA LEAL COSTA 
Dados: 2022.04.27 09:47:14 -03'00'

Soraia Leal Costa - MASP 668.804-8
Gestor Fazendário

De acordo

Ellen
Silveira Reis  Assinado de forma
digital por Ellen Silveira
Reis
Dados: 2022.04.26
18:12:03 -03'00'

Ellen Silveira Reis - MASP 306.808-7
Controladora Setorial